



TERMO DE REUNIÃO Nº 054/14

Processo TRT/SP nº 1001167-68.2014.5.02.0000

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 10:00 horas, na sala de audiências do 1º andar deste Tribunal, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador DAVI FURTADO MEIRELLES e da Exmª. Srª. Juíza PATRÍCIA THEREZINHA DE TOLEDO, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos, criado pelo Ato GP nº 05/2013 e aditado pelo Ato GP nº 21/2013, reuniram-se as partes abaixo identificadas:

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP;**  
Suscitante.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - SINTUSP; Suscitado.**

Está presente a Exmª. Srª. Procuradora do Trabalho  
**Drª. Maria Beatriz Almeida Brandt.**

Estão presentes o Secretário da Vice-Presidência  
Judicial Sr. Stênio Alvarez Ferreira e o Assessor de Desembargador Sr.  
**André Rossi Abrantes.**

A Autarquia Suscitante comparece representada pelo  
Professor Sr. José Roberto Drugowich de Felício e pelos Procuradores  
Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco, OAB/SP nº 27045, e Dra.  
Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, OAB/SP nº 183279.

O Sindicato Suscitado comparece representado pelos  
Diretores Sr. Magno de Carvalho Costa e Sra. Neli Maria Paschoarelli  
Wada e pelo advogado Dr. Alceu Luiz Carreira, OAB/SP nº 124489.

*Almeida Brandt*

*[Assinatura]*

*meirelles*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Proc. TRT/SP. nº 1001167-68.2014.5.02.0000

A Suscitante, após as reuniões ocorridas no Conselho Universitário e no Conselho de Reitores, trouxe para esta reunião a seguinte proposta:

1 – Reajuste salarial de 5,20% (IPC-FIPE), dividido em 02 parcelas, sendo 2,57% em setembro de 2014 (pagamento em 05/10/2014) e 2,57% em dezembro de 2014 (pagamento em 05/01/2015).

2 – O 13º salário correspondente ao ano de 2014 será pago já considerando o reajuste salarial de 5,20%.

3 – A proposta acima fica mantida e condicionada à realização de assembleia por parte do Sindicato Suscitado.

O Sindicato Suscitado tem como reivindicação, autorizada em assembleia, o seguinte:

1 – Reajuste salarial de 7,34%, a ser pago a partir da data-base (maio de 2014), a qual pretende ver mantida.

A Suscitante informa que, em cumprimento à liminar determinada pela Sra. Relatora, já efetuou o pagamento dos salários de julho de 2014 àqueles que sofreram descontos, bem como que os salários de agosto de 2014 serão creditados na data de amanhã, dia 05/09/2014, integralmente.

O Sindicato Suscitado, por outro lado, informa que, não obstante o pagamento dos salários, o vale-refeição e o vale-transporte do mês de julho de 2014 não foram pagos. A Suscitante, em contrapartida, confirma que pagou o vale-alimentação, porém deixou de pagar o vale-refeição e o auxílio-transporte (aos que tenham esse direito) por ter os mesmos natureza indenizatória, e por estar atrelados à prestação de serviços, segundo normativas internas.

O Núcleo de Conciliação, através do Exmo. Sr. Desembargador DAVI FURTADO MEIRELLES e da Exma. Sra. Juíza PATRÍCIA THEREZINHA DE TOLEDO, após ouvir os argumentos das

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signatures and initials*



Proc. TRT/SP. nº 1001167-68.2014.5.02.0000

partes, propõe a seguinte conciliação:

1 – O reajuste salarial de 5,20% (IPC-FIPE) dividido em 02 parcelas, sendo 2,57% em setembro de 2014 (pagamento em 05/10/2014) e 2,57% em dezembro de 2014 (pagamento em 05/01/2015).

2 – O 13º salário correspondente ao ano de 2014 será pago já considerando o reajuste salarial de 5,20%.

3 – Manutenção da data-base em 1º de maio, devendo o período descoberto (sem reajuste) ser compensado em forma de abono salarial, de natureza indenizatória, que considerando os índices do IPC-FIPE corresponderá a 28,60% do salário nominal de cada servidor no mês de maio de 2014. Este abono deve ser pago no prazo de 10 dias após eventual acordo.

4 – Pagamento do vale-refeição a todos os servidores, correspondente ao período da greve, bem como do auxílio-transporte àqueles que tenham esse direito.

5 – Compensação dos dias de paralisação, ou do trabalho acumulado, a depender de negociação diretamente entre as partes.

A proposta acima detalhada será levada à assembleia dos servidores em greve, com o compromisso do Sindicato Suscitado em defendê-la. Por outro lado, a Suscitante se compromete a analisar a viabilidade da proposta até a reunião do Conselho de Reitores que ocorrerá no dia 09/09/2014.

Dada a palavra ao Ministério Público do Trabalho, por sua D. Representante foi dito que:

*“O Ministério Público do Trabalho considera que, diante do avanço das negociações, a conciliação perante este Núcleo Permanente do E. Tribunal da 2ª. Região, mostra-se como o melhor caminho para a solução do conflito, para ambas as partes, observados*



Proc. TRT/SP. nº 1001167-68.2014.5.02.0000

*os dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, atendendo, ademais ao interesse público no imediato retorno da Universidade às suas atividades normais, após paralisação que já dura 100 dias. Nada mais."*

Fica, desde já, designada reunião em prosseguimento, para o dia 10/09/2014, quarta-feira, às 16:00 horas.

Reunião encerrada às 11:30 horas.

Cientes as partes.

Nada mais.

Eu, **Viviane Barros Pereira**, Técnico Judiciário, digitei a presente.

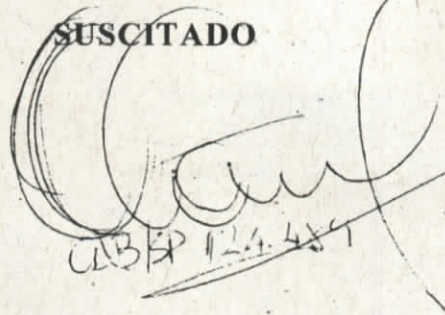
  
**DESEMBARGADOR DAVI FURTADO  
MEIRELLES**

  
**JUIZA PATRÍCIA THEREZINHA DE TOLEDO**

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**SUSCITANTE**

**SUSCITADO**

  
UBEP 124.489